

PARECER

Projeto de Lei nº 051/2015

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial referente a aquisição de veículos para estruturar a Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e dar suporte aos departamentos.

Chega para análise desta ASSESSORIA o Projeto de lei nº 051/2015 de autoria do Executivo Municipal que pretende uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 352.474,46 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Como justificativa o Executivo Municipal traz que o projeto tem como objetivo que o mesmo será destinado para a aquisição de veículos de serviço tipo caminhonetes e utilitários, para estruturar a frota pertencente a Secretaria de Infraestrutura, em decorrência de uso prolongado e de onerosidade as diversas necessidades desta, sempre em virtude de iminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultados em gastos com manutenção. Os tratores, mini carregadeira devido a grande demanda de trabalhos se faz necessário o investimento em maquinas e equipamentos para o Departamento de Saneamento Ambiental para melhorar o atendimento das demandas de nossa população.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei nº051-2015 apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta casa de lei com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Lapa, 06 de julho de 2015.


Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437